

LEI MUNICIPAL Nº 3.302, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Institui o Dia Municipal da Literatura Araguainense no âmbito do Município de Araguaína e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

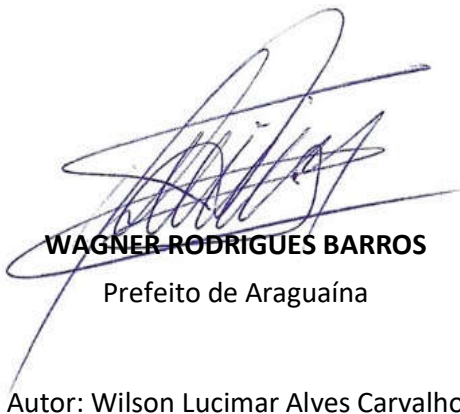
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia Municipal da Literatura Araguainense, que integrará o calendário de eventos do Município e será celebrado, anualmente, no dia 21 de abril, data de criação da Academia de Letras de Araguaína e Norte Tocantinense (ACALANTO).

Art. 2º O Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos, poderá promover mobilizações, eventos e ações com objetivo de incentivar a leitura e desenvolver a literatura mediante parceria com outros órgãos públicos do Estado e da União, instituições e empresas privadas.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal expedir a regulamentação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, 30 de junho de 2022.


WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína
Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho